



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 92/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA, EXCLUI E MIGRA METAS E ESTRATÉGIAS DO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) APROVADO PELA
LEI Nº 3622/2015, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas, excluídas e migradas metas e estratégias constantes no Plano Municipal de Educação (PME), aprovado pela Lei nº 3622/2015, de 23-06-2015, passando a vigorar como segue

Meta 1

Estratégia 1.5 - Realizar anualmente, em regime de colaboração, sob responsabilidade da SME, chamada pública para matrícula de crianças na pré-escola (4 anos a 5 anos de idade).

Estratégia 1.14 - Garantir no plano municipal de educação, ações que promovam o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e culturas africanas e afro-brasileiras, bem como o combate ao racismo e a discriminação, de acordo com a legislação vigente.

Estratégia 1.15 - Facilitar o atendimento da criança do campo de quatro a cinco anos de idade na educação infantil, através da oferta de transporte escolar gratuito seguro, garantido, a partir de diretrizes definidas pelo setor de transporte da SME, apoio obrigatório de monitores.

Estratégia 1.18 - Garantir, para crianças de 4 e 5 anos, o gozo de férias coletivas após o término do ano letivo, tendo em vista a efetiva participação dos educandos em ações pedagógicas embasadas em planos e projetos de trabalho, interligados ao Referencial Curricular Territorial Guaporense.

Estratégia 1.19 - Implementar, a partir de 2018, para crianças de 3 anos, o gozo de férias coletivas após o término do ano letivo, tendo em vista a efetiva participação dos educandos em ações pedagógicas embasadas em planos e projetos de trabalho, interligados ao Referencial Curricular Territorial Guaporense, visando a articulação com as estratégias desenvolvidas a partir dos 4 anos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Meta 2

Estratégia 2.1 - EXCLUÍDA

Estratégia 2.3 - Promover formação continuada aos profissionais da educação da rede pública municipal, e articular com as redes estadual e privada para que aconteça de forma conjunta, com fins de estudos e encaminhamentos concretos dos temas relevantes para a execução desta meta, em especial, para a solução da distorção idade/série.

Estratégia 2.4 - EXCLUÍDA

Estratégia 2.7 - Promover o desenvolvimento de habilidades esportivas, integrando todas as redes de ensino do município, em regime de colaboração com a Secretaria Municipal de Cultura.

Estratégia 2.9 - Garantir, permanentemente, por parte das mantenedoras e em regime de colaboração com a União, recursos financeiros que possam suprir as necessidades pedagógicas, os recursos humanos e a manutenção dos espaços criados, visando à permanência e à aprendizagem efetiva de todos os educandos, assim como prever recursos financeiros para espaços que vierem a ser criados e oferecer mobiliário e instalações adequadas à faixa etária a partir dos 6 anos, respeitando o desenvolvimento cognitivo e psicomotor da criança, atendendo as suas necessidades físicas, contemplando assim a diversidade de todos os alunos.

Estratégia 2.10 - EXCLUÍDA

Estratégia 2.11 - EXCLUÍDA

Meta 3

Estratégia 3.1 - Incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares, de maneira flexível e diversificada, articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, estimulando a formação continuada de professores e a articulação com instituições municipais, acadêmicas, esportivas e culturais.

Estratégia 3.2 – EXCLUÍDA

Estratégia 3.5 - EXCLUÍDA

Estratégia 3.8 - Fomentar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.

Estratégia 3.9 - Fomentar a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas, em escolas e no “Sistema S”, articulando o Ensino Médio com as estruturas já existentes.

Estratégia 3.10 – EXCLUÍDA

Estratégia 3.11 - EXCLUÍDA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Meta 4

Estratégia 4.5 - Proporcionar, para os educadores e profissionais da educação em regime de colaboração, programas de formação continuada, rodas de conversa entre os profissionais que atendem inclusão, oferta de conhecimentos específicos com cada realidade do cenário de matrículas, focando nos casos como: síndrome de down, autismo, transtornos globais do desenvolvimento, dificuldades e distúrbios de aprendizagem, inclusão nos esportes, nas Artes, deficiências físicas, cognitivas e intelectuais entre outros, utilizando, materiais disponibilizados pelo MEC, a TV Escola e outros programas de educação.

Estratégia 4.7 - Criar e formalizar o setor de educação inclusiva integrado a Secretaria Municipal de Educação, através do Núcleo de Apoio **Educacional** (NAE) com assessoria técnica multidisciplinar na rede municipal de ensino.

Estratégia 4.8 - mecanismos de sistematização para referência e contra referência para escolas públicas da rede municipal, através do NAE, na articulação com secretarias da municipalidade como: Assistência Social, Saúde, Desenvolvimento e outras correlatas.

Estratégia 4.9 - EXCLUÍDA

Estratégia 4.10 - Buscar Articulações Inter setoriais que viabilizem a aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todas as instituições escolares das redes públicas, visando detectar problemas e oferecer apoio adequado aos educandos.

Meta 5

Estratégia 5.1 - EXCLUÍDA

Estratégia 5.2 - EXCLUÍDA

Estratégia 5.5 - Instituir, sob a responsabilidade da SME às escolas municipais instrumentos de avaliação periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular a rede municipal de ensino a criar seus respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

Estratégia 5.8 - Articular às estratégias desenvolvidas na pré-escola, sob a responsabilidade das coordenações pedagógicas das escolas integrantes do sistema municipal de ensino a continuidade do processo de alfabetização nos três primeiros anos do ensino fundamental.

Estratégia 5.9 - Garantir a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes, sob a responsabilidade da coordenação pedagógica na organização curricular e produção de materiais didáticos específicos e sob a responsabilidade da mantenedora na formação dos professores que atendem esse público de estudantes, desenvolvendo instrumentos de acompanhamento para preservar a identidade cultural daqueles grupos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Meta 6

Estratégia 6.1 - Garantir a reorganização/ adequação predial e curricular em instituições de ensino, contemplando a acessibilidade e as dimensões indissociáveis do educar e cuidar e promovendo adequação que contemple a variabilidade didática, ludicidade, práticas esportivas e culturais, de informática e de meio ambiente, integradas ao Projeto Político Pedagógico e orientadas pela função da escola de promoção da educação integral, sob a responsabilidade das mantenedoras.

Estratégia 6.2 - Manter e ampliar, em regime de colaboração, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de orientações de estudos e leituras e atividades multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, proporcionando o acesso à comunidade escolar aos bens culturais e, dessa forma, tornar a escola um ambiente de fruição, produção, difusão e capacitação artística, esportiva e tecnológica.

Estratégia 6.3 - Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa de ampliação e reestruturação das escolas fundamentais municipais, por meio da instalação de quadras poliesportivas, salas de recursos multifuncionais, laboratório de ciências, salas de arte e de informática (com acesso banda larga à rede mundial de computadores e com quantidade e qualidade suficiente de equipamentos), espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral, oferecendo atividades planejadas e contextualizadas, de acordo com o interesse e realidade do aluno, melhorando o seu desempenho e permanência na escola.

Estratégia 6.5 - EXCLUÍDA

Estratégia 6.6 - Apoiar propostas pedagógicas que explorem o potencial educacional dos espaços fora das escolas que atendem, no contra turno os alunos matriculados na educação básica do município.

Estratégia 6.7 - Garantir, por meio de ações das mantenedoras, a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação para toda a Educação Infantil, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.

Meta 7

Estratégia 7.1 -Elaborar, sob a responsabilidade do FME, SME das Direções das Escolas Estaduais, no final do quarto ano de vigência deste PME, diagnóstico detalhado, por escola, composto por dados e análises, considerando o resultado do IDEB, formação docente, com habilitação em nível superior de graduação compatíveis com as fundamentações pedagógicas voltadas para a metodologia científica e formação integral do indivíduo, perfil dos estudantes e do corpo de profissionais da educação, das condições de infraestrutura das escolas, dos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, como peculiaridades históricas, sociais, culturais, linguísticas, econômicas e ambientais da comunidade, considerando as especificidades das modalidades de ensino e outros indicadores apontados como pertinentes.

Estratégia 7.2 -Intensificar o monitoramento do Fórum Municipal de Educação, compondo Grupos de Trabalhos com objetivo de debater, a partir do diagnóstico levantado na estratégia 7.1, objetivando a superação das

dificuldades no avanço do IDEB Municipal, principalmente dos Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio e a diminuição da diferença entre as escolas com os menores índices e a média municipal, garantindo a equidade da aprendizagem.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Estratégia 7.3 - Instalar, sob coordenação do FME e SME grupos de trabalho que envolvam as três redes de ensino do município e a modalidade EJA Fundamental para estudar, discutir e construir o Referencial Curricular Territorial de Guaporé para as escolas do município, em consonância com os direitos de aprendizagem descritos na base nacional.

Estratégia 7.4 - EXCLUÍDA

Estratégia 7.6 - Viabilizar aos profissionais dos anos finais do ensino fundamental da rede municipal de ensino, qualificação na área de conhecimento que atuam.

Estratégia 7.7 - Promover formação continuada aos profissionais da educação, desde o 1º ano de vigência deste PME, com fins de estudos e encaminhamentos concretos dos temas relevantes para melhoria da aprendizagem.

Estratégia 7.8 - EXCLUÍDA

Estratégia 7.9 - Promover a reforma curricular dos estabelecimentos de ensino, sob a responsabilidade da SME, do CME e das coordenações pedagógicas das escolas públicas do ensino fundamental, com base nos estudos realizados na execução da estratégia 7.4.

Estratégia 7.10 - EXCLUÍDA

Estratégia 7.11 - Assegurar que:

- a) No quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental público municipal tenha alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
- b) No último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental público municipal tenha alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

Estratégia 7.12 - Constituir um conjunto municipal de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.

Estratégia 7.15 - Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Meta 8 – ESCOLARIDADE MÉDIA - Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à fundação instituto brasileiro de geografia e estatística (IBGE).

Estratégia 8.1 - EXCLUÍDA

Estratégias 8.2, 8.4, 8.5, 8.6, 8.7 - MIGRADAS PARA A META 10.

Estratégia 8.9 - EXCLUÍDA

Meta 9 ALFABETIZAÇÃO E ALFABETISMO FUNCIONAL DE JOVENS E ADULTOS - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias 9.1 - EXCLUÍDA

Estratégia 9.3 – MIGRADA PARA A META 8.

Estratégia 9.4 – EXCLUÍDA

Estratégia 9.5 - Assegurar a formação continuada e permanente dos professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos e o fornecimento de materiais didático pedagógicos adequados aos estudos nessa modalidade de ensino, objetivando a elevação do nível de escolaridade considerando as especificidades das populações itinerantes.

Meta 10

ESTRATÉGIAS QUE MIGRARAM DA META 8:

Estratégia 10.4 - Realizar Censo Escolar Municipal para mapear a demanda da EJA, localizando a população não escolarizada e com baixa escolaridade, renda e etnia, de maneira a subsidiar o planejamento de ações e de oferta de vagas nas diversas modalidades da EJA, tanto do campo, como da cidade.

Estratégia 10.5 - Encaminhar para a Rede de Apoio Escolar na Educação de Jovens e Adultos, para os alunos com distúrbios de comportamento que já vivenciaram experiências com a criminalidade, roubos, tráfico de drogas, etc.

Estratégia 10.6 - Oportunizar aos adolescentes de 15 a 17 anos de idade, com defasagem idade-série, matrícula na EJA, para que frequentem o ensino fundamental, e possam garantir a continuidade da escolarização, com acesso gratuito, ao ensino médio.

Estratégia 10.7 - Implementar o Projeto Político Pedagógico da escola específico para a Educação de Jovens e Adultos, a fim de atender às necessidades específicas desta modalidade de ensino, com acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação, progressão parcial, de acordo com as necessidades individuais, inclusive com a oferta à distância



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Estratégia 10.8 - Assegurar e aprimorar o apoio pedagógico aos alunos da EJA, incluindo condições infraestruturais adequadas, bem como materiais pedagógicos, equipamentos, tecnologias da informação, laboratórios, biblioteca, entre outros.

Meta 11

Estratégia 11.1 - Articular com entidades patronais, sindicais, sistema S, escolas profissionais, escolas estaduais, Universidades, Assistência social, Secretaria de educação e Conselhos Municipais, com capacidade de articulação e gerenciamento das formações profissionalizantes.

Estratégia 11.2 – EXCLUÍDA

Estratégia 11.5 – EXCLUÍDA

Estratégia 11.6 - EXCLUÍDA

Estratégia 11.7 – EXCLUÍDA

Estratégia 11.8 – EXCLUÍDA

Estratégia 11.9 - EXCLUÍDA

Meta 15

Estratégia 15.6 - Incentivar programa para iniciação à docência e desenvolvimento de pesquisas participantes nas escolas do município, com parceria entre suas mantenedoras e IES que compõem o Fórum, aos estudantes matriculados em cursos de licenciatura, aprimorando a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica e superando o distanciamento entre a pesquisa educacional e a sua utilização para a melhoria da sala de aula.

Meta 16

Estratégia 16.1 - Manter, no mínimo 140 horas a carga-horária de formação aos monitores em educação no estágio probatório, garantindo 50h de formação antes de ingressar e fortalecer a avaliação nesta etapa, considerando a participação na atuação direta das propostas apontadas na formação referente ao ato de cuidar e educar as crianças da primeira infância.

Estratégia 16.3 - Assegurar tempo específico de estudo e planejamento durante o horário de trabalho para os profissionais da educação básica no sistema municipal de ensino.

Estratégia 16.8 - Implementar programas específicos para formação de professores abordando a cultura indígena e cultura afro-brasileira.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Meta 17- VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR - Valorizar o magistério público da educação básica da rede municipal de ensino, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente até o final do sexto ano de vigência deste plano.

Estratégia 17.1 - Equiparar os salários dos professores graduados da rede municipal aos demais profissionais de mesmo nível de formação, efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal até o sexto ano de vigência deste plano.

Estratégia 17.2 - Elaborar e instituir, sob a responsabilidade do Poder Público Municipal em acordo com o Sindicato dos Municípios de Guaporé e de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, plano de ação estratégico com fins de reajuste específico ao cargo de professor da Rede Pública Municipal, para o período dos próximos seis anos, de forma a atingir esta meta, até o primeiro ano de vigência do PME 2015/2025.

Meta 18

Estratégia 18.3 - Prever no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu, desde que seja na área de atuação.

Estratégia 18.5 - Reestruturar o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, observando a Lei nº 11.738-2008, que trata da jornada de trabalho em único estabelecimento de ensino, considerando a estruturação das modalidades de ensino.

Meta 19

Estratégia 19.2 - Ampliar no município, Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME.

Meta 20

Estratégia 20.6 - EXCLUÍDA

Estratégia 20.7 - Considerar o Custo Aluno Qualidade – CAQ, como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático – escolar, alimentação e transporte escolar, assim que implantado.

Estratégia 20.8 – EXCLUÍDA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Estratégia 20.9 - Utilizar os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação MEC, as Secretarias de Educação do Estado e dos Municípios e do Tribunal de Contas do Estado TCE/RS.

Estratégia 20.14 - EXCLUÍDA

Estratégia 20.15 - Garantir e efetivar a articulação entre as metas do PME, alinhadas ao PNE e ao PEE, e instrumentos orçamentários do município, PPA's, LDO's e LOA's, na Educação Básica da rede municipal.

Estratégia 20.17 - EXCLUÍDA

Estratégia 20.20 - EXCLUÍDA

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 3622/2015 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 03 de dezembro de 2019.

MENSAGEM Nº 92/2019

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 92/2019

EMENTA: ALTERA, EXCLUI E MIGRA METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) APROVADO PELA LEI Nº 3622/2015, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

JUSTIFICATIVA:

O Plano Municipal de Educação (PME) foi aprovado através da Lei nº 3622/2015, de 23 de junho de 2015, com vigência até 2025, tendo por base a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE), com o intuito de cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal de 1988.

Tendo em vista o processo de monitoramento e avaliação do PME iniciado em 2016, através de participação em formações oferecidas pelo Ministério da Educação, pesquisas, estudos, levantamento de dados e culminando com a elaboração de três relatórios de monitoramento anuais, nos anos de 2016, 2017 e 2018, o Fórum Municipal de Educação (FME) elaborou o RELATÓRIO PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME.

Em seguida a equipe do Fórum Municipal de Educação realizou ampla divulgação (*in loco* nas instituições de ensino e recreação do território municipal, na rádio, jornal e ocupando a Tribuna do Povo na Câmara dos Vereadores) dos modos de participação da II Conferência Municipal de Educação – 1ª avaliação do Plano Municipal de Educação.

Todos os interessados, da comunidade Guaporense, em contribuir para a qualificação da educação no território municipal, enviaram colaborações para o Relatório Preliminar, sugerindo alterações, exclusões ou inclusões às estratégias e/ou participaram da II Conferência Municipal de Educação – 1ª avaliação do Plano Municipal de Educação.

O Relatório Preliminar, contendo as sugestões de alteração foram encaminhadas para debate e votação nas plenárias da II Conferência Municipal de Educação e debatidas por mais de uma centena de participantes.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

A Conferência foi realizada nos dias 02 e 03 de outubro na Escola Municipal de Ensino Fundamental Imaculada Conceição, organizada pelo Fórum Municipal de Educação, de acordo com seu Regimento Interno e disponível no site do Município de Guaporé.

Após a Conferência a equipe do Fórum Municipal de Educação elaborou relatório, contendo as alterações propostas, que foram aprovadas nas plenárias temáticas e referendadas na plenária final da II Conferência Municipal de Educação de Guaporé e agora são levadas para apreciação dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 569/2019

Guaporé, 03 de dezembro de 2019

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de nº 92/2019, que ALTERA, EXCLUI E MIGRA METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) APROVADO PELA LEI Nº 3622/2015, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente,

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Jairo Elias Zanatta,

Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.